



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2024

PROCESSO SELETIVO 2024

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVIC, PIVIC-JR e PIVIT)
INTEGRADO À PÓS-GRADUAÇÃO (PG)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Patrick Santos de Oliveira, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20.

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao edital de fluxo contínuo de 2024 para projetos de pesquisa do IFMG Campus Formiga, que tem por objetivo prever a participação de alunos dos cursos de pós-graduação, cursos de graduação e cursos técnicos integrados ao ensino médio de quaisquer Campi do IFMG na realização de atividades de pesquisa de forma voluntária.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de participação de discentes (pós-graduação e/ou ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) desenvolvidos por servidores do IFMG Campus Formiga e/ou docentes vinculados ao Mestrado Profissional em Administração (MPA) do referido Campus;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG Campus Formiga no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa, desenvolvimento e inovação e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos

científicos para o país.

1.2 São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de alunos de pós-graduação, graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar aos estudantes dos Cursos de Pós-graduação do IFMG a participação em atividades de pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de seu trabalho final, bem como experiência análoga à coorientação de alunos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos em projetos de pesquisa;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2 DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- ter mérito técnico-científico;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP.

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) orientador/coordenador, responsável pelo projeto, servidor do Campus Formiga e/ou docente vinculado ao MPA do referido Campus;
- até dois (2) membros internos, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de pelo menos um (1) aluno voluntário, que deverá ser selecionado entre alunos dos cursos de pós-graduação e/ou do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.

2.2.1 O quantitativo máximo de membros discentes permitido por projeto é igual a quatro (4).

2.2.2 As formas de atuação dos alunos voluntários dos Cursos de Pós-Graduação (PG) no projeto de pesquisa estão previstas na **Seção 6** deste certame.

2.2.3 Servidores dos demais Campi do IFMG poderão atuar apenas como membros internos dos projetos.

2.2.4 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG poderão ser convidados a participarem do projeto pelo orientador/coordenador, por meio do preenchimento do plano de trabalho para cada ator desta natureza e apresentação de justificativa, conforme estrutura apresentada no **Anexo I**.

2.2.4.1 Entende-se por colaborador externo um membro da equipe de execução do projeto com um plano de trabalho bem definido e pontual (com participação limitada) na proposta de pesquisa e que seja filiado a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou de inovação externa ao IFMG.

2.2.5 A carga horária semanal para a equipe será: orientador/coordenador (até 12 h), membros internos (até 6 h) e colaborador externo (até 5h).

2.2.5.1 Os requisitos para indicação dos alunos voluntários e carga horária semanal de dedicação estão apresentados no **QUADRO I** deste certame.

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

3 DAS SUBMISSÕES

3.1 O período de inscrição, as possíveis vigências de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no **QUADRO II** deste certame.

3.1.1 O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no **QUADRO II** por qualquer motivo.

3.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do Campus Formiga e/ou por docentes vinculados ao MPA do referido Campus.

3.2.1 Servidores temporários (visitantes ou substitutos) do quadro do IFMG Campus Formiga poderão atuar como orientadores/coordenadores em projetos, podendo submeter propostas, desde que o período de duração da ação de pesquisa e o prazo para prestação de contas não ultrapassem a vigência do seu contrato de trabalho/termo de compromisso com o referido Campus ou quando, **no momento da submissão**, seja indicado um subcoordenador (conforme previsto no **Anexo II**) que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

3.3 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no endereço <https://suap.ifmg.edu.br/> por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

3.4 Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa do SUAP. Para a realização deste cadastrado, **é necessário estar com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses** (O SUAP leva entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do currículo lattes).

3.5 No ato da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.5.1 Resumo do projeto de pesquisa: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis atores envolvidos no projeto, sem identificá-los: membros internos, alunos voluntários e colaboradores externos, se houver.**

3.5.2 Palavras-chave do projeto: no mínimo 3 (três) palavras.

3.5.3 Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.5.4 Justificativa do projeto: descrever a originalidade e as contribuições da pesquisa para o campo de estudo. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e/ou ambientais do projeto.

3.5.5 Fundamentação teórica: discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir da citação da literatura técnica, incluindo as referências base e os dados e/ou pesquisas recentes, com o intuito de fundamentar a proposta e demonstrar sua relevância na área/subárea de estudo da proposta. A Fundamentação teórica deve estar em consonância com a Introdução e com a Justificativa do projeto.

3.5.6 Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando-os às metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP. Definir os possíveis produtos bibliográficos (artigos científicos; capítulo de livros; etc) e/ou produtos técnico-científicos (processos; registro de software ou patente; produto tangível; relatório, artigo ou manual técnico; etc) passíveis de serem obtidos a partir da pesquisa proposta.

3.5.7 Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, as técnicas, os materiais e os equipamentos necessários. Os objetivos do projeto, as metas/atividades propostas e os possíveis resultados esperados devem estar em consonância com a metodologia proposta.

3.5.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.5.9 Resultados esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos passíveis de serem obtidos durante a execução do projeto. Destacar a relevância e as possíveis contribuições dos resultados esperados no avanço da pesquisa científica e/ou inovação tecnológica do campo de estudo da proposta submetida, apresentando os possíveis produtos bibliográficos e/ou técnico-científicos que serão gerados a partir dessa investigação.

3.5.10 Bibliografia: listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) **ou de padrão internacional (da escolha do proponente)** que utilize a ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto, como o padrão IEEE, por exemplo.

3.5.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, **não sendo permitida a indicação dos nomes dos alunos voluntários e dos colaboradores externos no momento da submissão**: estes atores serão cadastrados após a aprovação do projeto, conforme cronograma exposto no **QUADRO II**. Esta é a única aba do SUAP em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.

3.5.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.5.12.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme informações contidas **no QUADRO II**.

3.5.12.2 **É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês**, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, estas deverão ser

segmentadas em até 1 (um) mês de duração e replicadas com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

3.5.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros ou deixá-los em branco.

3.5.14 Plano de desembolso: o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros ou deixá-los em branco.

3.5.15 Anexos

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão**:

- plano de trabalho para cada aluno voluntário (**Anexo III**): o plano de trabalho para cada discente deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes dos outros alunos voluntários da equipe. Caso a proposta demande mais de um aluno voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho. **É obrigatório plano de trabalho para cada aluno voluntário da pós-graduação previsto no projeto apenas se a equipe discente da proposta de pesquisa for constituída exclusivamente por alunos desse nível de ensino.**
- plano de trabalho do colaborador externo (**Anexo I**) também poderá ser incluído no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução da proposta de pesquisa e que não sejam críticas, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação aos alunos.
- indicação de subcoordenador (conforme **Anexo II**) caso necessário, de acordo com o disposto no item **3.2.1**.

Ambos os planos de trabalhos (alunos e/ou colaboradores externos) devem estar em consonância com as atividades registradas na aba “METAS”.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto**:

- Termo de compromisso para cada aluno voluntário - após a seleção dos discentes (**Anexo IV**).
- Termo de ciência do colaborador externo (**Anexo V**).
- Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo SEIPPG, anexando o documento na aba anexos do SUAP e fazendo ciência por e-mail ao Setor de Pesquisa do Campus Formiga. Alternativamente, o orientador/coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016.
- Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo SEIPPG, anexando o documento na aba anexos do SUAP e fazendo ciência por e-mail ao Setor de Pesquisa do Campus Formiga.
- A pesquisa que irá desenvolver ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEIPPG, anexando-se o comprovante na aba anexos do SUAP e fazendo ciência por e-mail ao Setor de Pesquisa do Campus Formiga.

3.6 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.7 Orientadores/Coordenadores que possuírem pendências com o SEIPPG estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

3.8 Orientadores/Coordenadores que tenham interesse em executar os projetos aprovados (sem bolsa a discentes) no **Edital 069/2023 do IFMG-Reitoria** devem realizar, novamente, a submissão do conteúdo da proposta utilizando a ferramenta “clonar projeto” disponível no SUAP.

3.8.1 Os projetos nas condições descritas do item **3.8** estão dispensados de serem avaliados novamente. Orientações adicionais sobre o uso da ferramenta “clonar projeto” serão enviadas aos autores por e-mail.

3.9 Os requisitos para submissão do projeto definidos na Seção 2 e 3 deste certame serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

4 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto.**

4.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

4.3 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

4.3.1 Somente com a anuência do orientador/coordenador (oficializado via SEI à unidade CFO-SEIPPG), um dos membros internos do projeto poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

4.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

4.5 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Pesquisa do Campus Formiga toda a documentação solicitada referente ao projeto.

4.7 A substituição do orientador/coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI à unidade CFO-SEIPPG, acompanhado de formulário preenchido (**Anexo VI**) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá ao SEIPPG apreciar essa solicitação.

4.8 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome dos alunos voluntários e do Campus Formiga nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.9 O orientador/coordenador que seja servidor do IFMG Campus Formiga poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo científico, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do referido Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar diretamente os alunos voluntários, os quais deverão ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.11 Cabe ao proponente indagar aos alunos voluntários, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do projeto, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.

4.12 **Cabe ao orientador/coordenador apresentar a Seção 5 e 6 deste edital** aos respectivos alunos voluntários da equipe.

4.13 Os requisitos e compromissos dos alunos voluntários estão descritos no **(Anexo IV)**, cabendo ao orientador/coordenador apresentar esse documento aos discentes após a aprovação do projeto.

4.14 No caso de empecilho para orientar o aluno ou registro de baixo desempenho e/ou não realização das atividades no plano de trabalho pelo aluno durante a execução do projeto, o orientador/coordenador deverá informar ao SEIPPG para tomar as providências cabíveis.

4.15 O orientador/coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão dos alunos voluntários, podendo indicar novos discentes para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. **O período de participação dos novos alunos não poderá ser inferior a 3 (três) meses.**

4.15.1 Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Solicitação de Cancelamento ou Substituição de Aluno” no SUAP, **apresentar um relatório das atividades realizadas pelo aluno voluntário substituído no período** e informar ao SEIPPG sobre a solicitação **(Anexo VII)**.

4.16 Cabe ao orientador/coordenador que seja servidor do IFMG Campus Formiga garantir que os alunos voluntários façam a inscrição e apresente a pesquisa desenvolvida no projeto no Seminário de Iniciação Científica do IFMG e/ou nos eventos de pesquisa do Campus Formiga, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade dos alunos realizarem a apresentação.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO PIVIC, PIVIT e PIVIC-Jr.

5.1 A condição de aluno voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do voluntário (**Anexo IV**) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária.
- Fotocópia do CPF e Identidade.

5.2 O aluno poderá ser indicado como aluno voluntário apenas se atendido aos itens 4.10 a 4.13 deste edital, o qual deve ser verificado pelo orientador/coordenador.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PG)

6.1 A condição de voluntário da pós-graduação (PG) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso de aluno voluntário da pós-graduação (**Anexo IV**) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

6.2 A critério do orientador/coordenador do projeto, o aluno voluntário da PG deverá executar uma ou mais atividades dentre aquelas descritas abaixo:

- Auxiliar o orientador/coordenador na elaboração do projeto de pesquisa, bem como nos preenchimentos dos anexos disponíveis no SUAP para a submissão do projeto pelo orientador/coordenador.
- Auxiliar o orientador/coordenador na elaboração de produtos bibliográficos e/ou técnicos advindos do projeto de pesquisa.
- Manter os estudantes de iniciação científica cientes de todas as etapas do projeto.
- Envolver os estudantes de iniciação científica na execução de projeto, como por exemplo, coleta de dados em laboratório e em campo, elaboração e estruturação do produto técnico, tabulação de dados, análises estatísticas, revisão de literatura, entre outras atividades.
- Auxiliar os alunos na elaboração dos relatórios parcial e do relatório final do projeto.
- Executar o plano de trabalho (**Anexo III**) que lhe tenha sido atribuído pelo orientador/coordenador do projeto no momento da submissão (conforme disposto no item **3.5.15**), se houver.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma geral do processo seletivo está definido no **Quadro II**. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG Campus-Formiga.

7.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterá as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições - No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2 e 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do

processo seletivo. **Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.**

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por este setor, que procederão à análise das propostas utilizando os Baremas disponíveis no **Quadro III**.

7.3 Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

7.4 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, o orientador/coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior para fins de registro e pagamento.

8.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (atualização das atividades no SUAP) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

8.2 Os estudantes voluntários deverão participar dos eventos de iniciação científica do Campus Formiga e/ou da Reitoria, quando solicitados.

8.2.1 Na impossibilidade dos voluntários participarem dos eventos supracitados, caberá ao orientador/coordenador realizar essa apresentação.

8.3 Elaborar **opcionalmente** relatório parcial **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador/coordenador aprovando o seu conteúdo. O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos” do SUAP ou na meta correspondente ao relatório parcial, caso houver.

8.4 Entregar **obrigatoriamente** o relatório final **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 45 dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP e anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os modelos de relatório podem ser encontrados neste [link](#).

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

- a redação do relatório padrão, conforme item 8.4.1;
- a redação do relatório em formato de artigo científico completo;

- o envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome dos discentes como autores.
- o envio do comprovante dos capítulos de livros publicados em títulos nacionais/internacionais, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**.
- o envio do comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de software depositado, expedido pelo INPI, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**.

8.4.3 Caso o orientador/coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 8.4 ou não atenda às solicitações dos itens 8.2 e 8.2.1, **será vedada a sua participação nos editais de pesquisa do Campus Formiga no ano subsequente, bem como a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos científicos e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos científicos nos próximos 12 meses.**

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

9.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete ao SEIPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2 O SEIPPG poderá suspender o projeto quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa. A documentação e as informações prestadas pelo orientador/coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

10.4 É vedada a indicação dos alunos voluntários para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.5 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos voluntários selecionados neste Edital.

10.6 Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG – Campus Formiga.

10.7 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I - MODALIDADES, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL (CHS) DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

MODALIDADE	REQUISITO	CHS
PG	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de pós-graduação do IFMG	5 h
PIVIC/PIVITI	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso superior do IFMG	12 h
PIVIC-JR	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG	8 h

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projetos no SUAP.	28/02/2024 a 31/10/2024.
Pré-avaliação e homologação das inscrições.*	Até 5 dias úteis após submissão da proposta.
Avaliação dos projetos.*	Até 20 dias após pré-avaliação pelo SEIPPG.
Cadastro dos alunos voluntários e dos colaboradores externos, se houver.*	Até 5 dias úteis após a seleção do projeto.
Vigência de execução dos projetos.*	De 6 a 12 meses a contar da data de seleção.
Divulgação do resultado parcial das submissões	Semestralmente.
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital	Até 20/12/2024.

*As datas destas etapas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.

QUADRO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

DIMENSÃO DE AVALIAÇÃO	ORIENTAÇÕES AOS AVALIADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Qualidade do projeto (mérito)	<u>Além do campo “Resultados esperados”, considere os campos “Objetivo Geral”, “Metodologia da Execução do Projeto” e a aba “METAS/Objetivos Específicos” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	1.1 Os resultados esperados e o conjunto estrutural que define o projeto em si exibem potencial de contribuir para o avanço científico e/ou da inovação tecnológica na área/subárea de estudo do projeto?	20
	1.2 Os resultados previstos são descritos como possíveis produtos bibliográficos (artigos científicos; capítulos de livro; etc) ou produtos técnico-tecnológicos (processos; registro de software ou patente; produto tangível; relatório, artigo ou manual técnico; etc)?	10
		TOTAL:
2. Clareza dos objetivos e justificativa	<u>Além dos campos “Justificativa” e “Objetivo Geral”, considere a aba “METAS/objetivos específicos” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	2.1 A justificativa apresentada está clara e realça a originalidade do projeto, destacando as possíveis contribuições para a área/subárea de estudo da proposta?	5
	2.2 Os objetivos estão claros e coerentes com as metas/atividades propostas no projeto? É possível identificar os possíveis produtos bibliográficos e/ou técnico-científicos possíveis de serem obtidos na execução dessa proposta?	5
		TOTAL:

3 Metodologia	<u>Além do campo “Metodologia da Execução do Projeto”, considere os campos “Objetivo Geral”, “Resultados esperados” e a aba “METAS/objetivos específicos” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	3.1 O percurso metodológico é demonstrado com clareza (indica abordagem metodológica, técnicas, materiais, instrumentos, etc.) e exhibe coerência com as atividades/metast propostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20
		TOTAL:
4 Plano de trabalho dos membros discentes do projeto	<u>Além da aba “Anexos” onde encontra-se os planos de trabalho dos discentes, considere a aba “METAS/Objetivos Específicos” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	4.1 As atividades atribuídas aos alunos voluntários segundo os planos de trabalho são coerentes com o grau de formação dos discentes?	5
	4.2 Os planos de trabalho atribuídos aos alunos voluntários exibem potencial para contribuir com a formação científica e/ou profissional desses discentes?	5
		TOTAL:
5 Fundamentação da Proposta	<u>Além do campo “Fundamentação Teórica”, considere o campo “Introdução” e “Justificativa” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	5.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da área/subárea de estudo da proposta?	5

	<p>5.2 É citado ao longo do projeto as referências bases e as referências atuais, sendo consistente e demonstrando a relevância técnica e/ou científica da área/subárea de estudo da proposta ?</p> <p>Obs1: Todas as referências podem ser encontradas no campo “Referências Bibliográficas”.</p> <p>Obs2: As citações descritas utilizadas na redação deste projeto podem seguir ou a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ou um padrão internacional de escolha do proponente que utilize ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto.</p>	5
		TOTAL:
6 Viabilidade Técnica do Projeto	<u>Considere a aba “Metas/Objetivos Específicos” e o campo “Resumo” para emitir o parecer sobre essa dimensão de avaliação do projeto.</u>	
	6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade técnica de execução da proposta?	10
	6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos voluntários, colaboradores externos) está identificado no campo “Resumo” e é coerente com o escopo do projeto proposto?	10
		TOTAL:

[Anexo I - Plano de Trabalho do Colaborador Externo](#)

[Anexo II - Indicação de Subcoordenador](#)

[Anexo III - Plano trabalho aluno voluntário](#)

[Anexo IV - Cadastro e termo de compromisso pesquisa_voluntário](#)

[Anexo V - Cadastro e temo de ciência colaborador externo](#)

[Anexo VI - Substituição coordenador projeto](#)

[Anexo VII - Substituição ou cancelamento aluno](#)

Formiga, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 01/03/2024, às 10:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1855412** e o código CRC **09990477**.

23211.000400/2024-11

1855412v1